

# COMAD-PG

## POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

### PRESSUPOSTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

1. Construir políticas que colaborem com a promoção do bem-estar social e a capacidade reflexiva da população em torno do tema das drogas (tanto lícitas, tais como tabaco, álcool, medicamentos, quanto ilícitas, tais como crack, cocaína, maconha, etc.), gerando qualidade de vida e autonomia, buscando a criação de estratégias de prevenção.
2. Reconhecer as diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada.
3. Assegurar o acesso aos instrumentos de garantia dos direitos humanos e sociais assim como ao tratamento adequado a toda pessoa com demandas decorrentes do uso de drogas lícitas ou ilícitas.
4. Ampliar e redimensionar a prevenção do uso indevido de drogas, considerando as transformações da sociedade e a realidade local.
5. Informar e sensibilizar a sociedade de que as estratégias de redução de danos - RD são abordagens de prevenção, promoção à saúde, resgate da cidadania e reinserção social.
6. Intensificar a participação de fóruns sobre drogas, estreitando as relações de colaboração multilateral.
7. Planejar ações coordenadas das diversas organizações sociais, movimentos, programas e órgãos municipais, envolvidos na temática, a fim de impedir a utilização do território do Município de Ponta Grossa para o cultivo, a produção, armazenagem, o trânsito e o tráfico de drogas ilícitas, bem como demais ações previstas em lei.
8. Promover discussões sistemáticas com a sociedade sobre a política atual de drogas, seus avanços, limites, desafios e possibilidades de transformação, estimulando a construção coletiva de novas estratégias políticas para o enfrentamento dos danos relacionados ao seu uso.
9. Garantir, incentivar e articular, por intermédio do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, o desenvolvimento de estratégias de planejamento e avaliação das políticas setoriais em todos os campos relacionados às drogas.
10. Garantir a implantação, efetivação e melhoria dos programas, ações e atividades de redução da demanda (prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos e reinserção social), levando em

# COMAD-PG

consideração os indicadores de qualidade de vida, respeitando potencialidades e princípios éticos.

11. Incentivar, orientar e propor o aperfeiçoamento da legislação para garantir a implementação, a orientação e o monitoramento das ações decorrentes da Política Municipal sobre Drogas.

12. Pesquisar, implantar e implementar novos programas, projetos e ações que tenham fundamentos éticos e legais, de forma pragmática e sem preconceitos, visando à prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos.

13. Reconhecer o uso das drogas lícitas como fator de risco, devendo, por esse motivo, ser objeto de adequado controle social, especialmente nos aspectos relacionados à publicidade, comercialização e acessibilidade de populações vulneráveis, tais como crianças e adolescentes.

14. Garantir dotações orçamentárias permanentes para o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, a fim de implantar e implementar ações propostas pela Política Municipal sobre Drogas, com ênfase para: prevenção, tratamento e reinserção social, redução de danos, estudos e pesquisas.

## **OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS**

1. Conscientizar a sociedade pontagrossense sobre os prejuízos sociais e as implicações negativas representadas pelo uso indevido de drogas (tanto lícitas, tais como tabaco, álcool, medicamentos, quanto ilícitas, tais como crack, cocaína, maconha, etc.) e suas conseqüências.

2. Educar, informar, capacitar e formar pessoas em todos os segmentos sociais para a ação efetiva e eficaz de redução da demanda, da oferta e de danos, fundamentada em conhecimentos científicos validados e experiências bem sucedidas, adequadas à realidade local.

3. Conhecer, sistematizar e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas em uma rede operativa, com a finalidade de ampliar sua abrangência e eficácia.

4. Implantar e implementar rede de assistência integrada, pública e privada, intersetorial, para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas, fundamentada em conhecimento validado, de acordo com a normatização funcional mínima, integrando os esforços desenvolvidos no tratamento.

5. Avaliar e acompanhar sistematicamente os diferentes tratamentos e

# COMAD-PG

iniciativas terapêuticas, fundamentados em diversos modelos, com a finalidade de promover aqueles que obtiverem resultados favoráveis.

6. Reduzir as consequências sociais e de saúde decorrentes do uso indevido de drogas para a pessoa, a comunidade e a sociedade.

7. Difundir o conhecimento sobre os crimes e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, prevenindo-os e coibindo-os por meio da implementação e efetivação de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

8. Cooperar no combate ao tráfico de drogas e os crimes conexos, em todo território municipal, por meio do desenvolvimento e implementação de programas socioeducativos específicos, multilaterais, que busquem a promoção da saúde e a reparação dos danos causados à sociedade.

9. Mobilizar a sociedade, de forma contínua e permanente, para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, como forma de estrangular o fluxo lucrativo desse tipo de atividade ilegal, que diz respeito ao tráfico de drogas.

10. Cooperar com a atualização dos Observatórios Brasileiro e Paranaense de Informações sobre Drogas, para fundamentar, dentro de outras finalidades, o desenvolvimento de programas e intervenções dirigidas à redução de demanda (prevenção, tratamento e reinserção psicossocial), redução de danos e de oferta de drogas, resguardados o sigilo, a confidencialidade e seguidos os procedimentos éticos de pesquisa e armazenamento de dados.

11. Garantir rigor metodológico às atividades de redução da demanda, oferta e danos, por meio da promoção de levantamentos e pesquisas sistemáticas, avaliados por órgão de referência da comunidade científica.

12. Estimular a realização de estudos e pesquisas visando à inovação dos métodos e programas de redução da demanda, da oferta e de danos sociais e à saúde.

13. Instituir, no governo municipal, com rigor metodológico, sistema de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de redução da demanda, da oferta e de danos sociais e à saúde.

14. Assegurar, no governo municipal, dotação orçamentária e efetivo controle social sobre os gastos e ações preconizadas nesta Política, em todas as etapas de sua implementação, contemplando os preceitos estabelecidos pelo COMAD, incentivando a participação de toda a

# COMAD-PG

sociedade.

## **1. PREVENÇÃO**

### **1.1 Orientações gerais**

1.1.1 A efetiva prevenção é fruto do comprometimento, da cooperação e da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade civil e dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, fundamentada na filosofia da "Responsabilidade Compartilhada", com a construção de redes sociais que visem à melhoria das condições de vida e promoção geral da saúde.

1.1.2 A execução desta Política, no campo da prevenção deve ser descentralizada no município, com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD e da sociedade civil organizada, adequada às peculiaridades locais e priorizando as comunidades mais vulneráveis, identificadas por um diagnóstico. Para tanto, o município deve ser incentivado a fortalecer e divulgar o seu Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.

1.1.3 As ações preventivas devem ser pautadas em princípios éticos e pluralidade cultural, orientando-se para a promoção de valores voltados à saúde física, mental e espiritual, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica e a valorização das relações familiares, considerando vínculos existentes.

1.1.4 As ações preventivas devem ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento integral do ser humano (biopsicossocial e espiritual), o incentivo à educação para a vida saudável, acesso aos bens culturais, incluindo a prática de esportes, cultura, lazer, a socialização do conhecimento sobre drogas, com embasamento científico, o fomento do protagonismo juvenil, da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações.

1.1.5 As mensagens utilizadas em campanhas e programas educacionais e preventivos devem ser claras, atualizadas e fundamentadas cientificamente, considerando as especificidades do público-alvo, as diversidades culturais, a vulnerabilidade, respeitando as diferenças de gênero, raça e etnia.

1.1.6 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de prevenção condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

# COMAD-PG

## 1.2 Diretrizes

1.2.1 Garantir aos pais e/ou responsáveis, representantes de entidades governamentais e não governamentais, iniciativa privada, educadores, religiosos, líderes estudantis e comunitários, conselheiros municipais e outros atores sociais, capacitação continuada sobre prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, objetivando engajamento no apoio às atividades preventivas com base na filosofia da responsabilidade compartilhada.

1.2.2 Dirigir as ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a abstinência e a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido.

1.2.3 Promover, estimular e apoiar a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de todos os atores sociais envolvidos no processo, possibilitando que esses se tornem multiplicadores, com o objetivo de ampliar, articular e fortalecer as redes sociais, visando ao desenvolvimento integrado de programas de promoção geral à saúde e de prevenção.

1.2.4 Implementar e divulgar um sistema de informações de prevenção sobre o uso indevido de drogas, integrado, amplo e interligado aos Observatórios Paranaense e Brasileiro de Informações sobre Drogas, acessível a toda a sociedade, que favoreça a formulação e implementação de ações de prevenção, incluindo mapeamento e divulgação de "boas práticas" existentes no município e região.

1.2.5 Incluir processo de monitoramento e avaliação permanente das ações de prevenção realizadas pelo Governo Municipal.

1.2.6 Fundamentar as campanhas e programas de prevenção em pesquisas e levantamentos sobre o uso de drogas e suas consequências, de acordo com a população-alvo, respeitadas as características locais e as peculiaridades dos diversos segmentos populacionais.

1.2.7 Propor a inclusão, em todos os níveis de educação, de conteúdos relativos à prevenção do uso indevido de drogas.

1.2.8 Priorizar ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo na elaboração de programas de saúde para os trabalhadores e seus familiares. Oportunizando, assim, a prevenção do uso indevido de drogas no ambiente de trabalho em todos os turnos, visando à melhoria da qualidade de vida tanto dos empregados como

# COMAD-PG

dos empregadores, numa perspectiva da responsabilidade compartilhada.

1.2.9 Recomendar a criação de mecanismos de incentivo para que empresas e instituições desenvolvam ações de caráter preventivo e educativo sobre drogas.

## **2. TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL**

### **2.1 Orientações Gerais**

2.1.1 O Município deve estimular, garantir e promover ações para que a sociedade (incluindo os usuários, dependentes, familiares e populações específicas), possa assumir com responsabilidade ética, o tratamento, a recuperação e a reinserção social, apoiada técnica e financeiramente, de forma descentralizada, pelos órgãos municipais, pelas organizações não governamentais e entidades privadas.

2.1.2 O acesso às diferentes modalidades de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional deve ser identificado, qualificado e garantido como um processo contínuo de esforços disponibilizados, de forma permanente, para os usuários, dependentes e seus familiares, com investimento técnico e financeiro de forma descentralizada.

2.1.3 As ações de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional devem ser vinculadas a pesquisas científicas, avaliando-as e incentivando-as e multiplicando aquelas que tenham obtido resultados mais efetivos, com garantia de alocação de recursos técnicos e financeiros, para a realização dessas práticas e pesquisas, promovendo o aperfeiçoamento das demais.

2.1.4 Na etapa da recuperação, deve-se destacar e promover ações de reinserção familiar, social e ocupacional, em razão de sua constituição como instrumento capaz de romper o ciclo consumo/tratamento, para grande parte dos envolvidos, por meio de parcerias e convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, assegurando a distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.

2.1.5 No Orçamento Geral do Município devem ser previstas dotações orçamentárias, em todas as secretarias responsáveis pelas ações da Política Municipal sobre Drogas, que serão distribuídas de forma descentralizada, com base em avaliação das necessidades específicas para a área de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, estimulando o controle social e a responsabilidade compartilhada entre governo e sociedade.

# COMAD-PG

2.1.6 A capacitação continuada, avaliada e atualizada de todos os setores governamentais e não governamentais envolvidos com tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários, dependentes e seus familiares deve ser garantida, inclusive com recursos financeiros, para multiplicar os conhecimentos na área.

2.1.7 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

## **2.2 Diretrizes**

2.2.1. Promover e garantir a articulação e integração em rede local das intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional (Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Comunidades Terapêuticas, Grupos de Auto-Ajuda e Ajuda Mútua, Hospitais Gerais, Hospital-Dia, Serviços de Urgências e Emergências, Corpo de Bombeiros, Clínicas Especializadas, Casas de Apoio e Convivência e Moradias Assistidas) com o Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social para o usuário e seus familiares, por meio de distribuição descentralizada e fiscalizada de recursos técnicos e financeiros.

2.2.2. Desenvolver e disponibilizar banco de dados, com informações científicas atualizadas, para subsidiar o planejamento e avaliação das práticas de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional sob a responsabilidade de órgãos públicos, privados ou de organizações não governamentais, devendo essas informações ser de abrangência municipal, com ampla divulgação, fácil acesso e resguardando o sigilo das informações.

2.2.3. Monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas mínimas que regulam o funcionamento de instituições dedicadas ao tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, quaisquer que sejam os modelos ou formas de atuação, respeitando o âmbito de atuação de cada instituição.

2.2.4. Estabelecer procedimentos de avaliação por comissão paritária para as diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, para usuários dependentes e familiares, com base em

# COMAD-PG

parâmetros comuns, adaptados à realidade municipal, permitindo a comparação de resultados entre as instituições, aplicando para esse fim recursos técnicos e financeiros.

2.2.5. Desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e familiares às características específicas dos diferentes grupos: crianças e adolescentes, adolescentes em medida socioeducativa, mulheres, gestantes, idosos, pessoas em situação de risco social, portadores de qualquer comorbidade, população carcerária e egressos, populações indígenas e outras populações específicas, por meio da distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.

2.2.6. Propor, por meio de dispositivos legais, incluindo incentivos fiscais, o estabelecimento de parcerias e convênios em todos os níveis do município, que possibilitem a atuação de instituições e organizações públicas, não governamentais ou privadas que contribuam no tratamento, na recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional.

2.2.7. Propor o repasse de parte dos tributos arrecadados no nível municipal sobre as atividades da indústria de bebidas alcoólicas, de medicamentos e de tabaco, para financiar atividades de prevenção, tratamento, recuperação, e reinserção social e ocupacional para compor o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, atendendo as demandas geradas pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

2.2.8. Garantir a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas para tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional.

2.2.9. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para implementação da capacitação continuada, por meio dos pólos permanentes e fóruns de educação, saúde, assistência social, direito, ciências sociais e outras áreas que estudam a temática.

2.2.10. Propor a criação de mecanismos de notificação compulsória de casos de atendimento a crises decorrentes do uso e abuso de drogas.

2.2.11. Garantir, promover e destinar recursos para a educação permanente e a supervisão de equipes técnicas que atuam em atividades de tratamento, recuperação, e reinserção social e ocupacional.



# COMAD-PG

## **3. REDUÇÃO DE DANOS SOCIAIS E À SAÚDE**

### **3.1 Orientações Gerais**

3.1.1. Promover estratégias e ações voltadas para saúde pública e direitos humanos, devendo ser realizada de forma articulada intersetorialmente, visando à redução dos riscos, as consequências adversas e os danos associados ao uso de drogas lícitas e ilícitas para a pessoa, a família e a sociedade.

3.1.2. Assegurar aos profissionais que atuam na área de redução de danos sociais e da saúde, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

### **3.2. Diretrizes**

3.2.1. Reconhecer a estratégia de redução de danos, como medida de intervenção preventiva, assistencial, de promoção da saúde e dos direitos humanos, amparada no art. 196 da Constituição Federal.

3.2.2. Garantir o apoio à implantação, implementação, divulgação e acompanhamento das iniciativas e estratégias de redução de danos desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, assegurando os recursos técnicos, políticos e financeiros necessários, em consonância com a Política Nacional de Saúde.

3.2.3. Orientar e estabelecer, com embasamento científico as intervenções e ações de redução de danos, considerando a qualidade de vida, o bem-estar individual e comunitário, as características locais, o contexto de vulnerabilidade e o risco social.

3.2.4. Garantir, promover e destinar recursos para a capacitação permanente e a supervisão de equipes técnicas que atuam em atividades de redução de danos, reconhecendo o agente redutor de danos como profissional de saúde.

3.2.5. Estimular a formação de multiplicadores em atividades relacionadas à redução de danos, visando um maior envolvimento da comunidade com essa estratégia.

3.2.6. Incluir a redução de danos na abordagem da promoção de saúde e prevenção, na educação básica e ensino superior, seja ela pública ou privada.

3.2.7. Promover estratégias de divulgação, elaboração de material educativo, sensibilização e discussão com a sociedade sobre redução de danos por meio do trabalho com as diferentes mídias inclusive as

# COMAD-PG

tecnológicas.

3.2.8. Promover a discussão de forma participativa e subsidiar tecnicamente a elaboração de eventuais mudanças na legislação municipal, por meio dos dados e resultados de trabalhos de redução de danos.

3.2.9. Assegurar às crianças e adolescentes o direito à saúde e o acesso às estratégias de redução de danos, conforme preconiza o Sistema de Garantia de Direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069/1990).

3.2.10. Garantir o financiamento, a formulação, a implementação e a avaliação de programas e de ações que considerem a abordagem de redução de danos, levando em conta as peculiaridades municipais.

3.2.11. Implantar e implementar políticas públicas de geração de trabalho e renda e de inclusão social, baseadas na legislação vigente através de equipamentos sociais.

3.2.12. Promover e implementar a integração das ações de redução de danos com outros programas de saúde pública.

## **4. REDUÇÃO DA OFERTA**

### **4.1. Orientações Gerais**

4.1.1 A redução substancial dos atos relacionados ao tráfico de drogas ilícitas e ao uso abusivo de drogas, responsáveis pelo alto índice de violência no país, deve proporcionar melhoria nas condições de segurança das pessoas.

4.1.2. A execução da Política Municipal sobre Drogas deve estimular e promover, de forma harmônica com as diretrizes governamentais, a participação e o engajamento de organizações não governamentais e de todos os setores organizados da sociedade.

4.1.3. Deve ser fomentada a realização de convênios com a SENAD com o objetivo de capitalizar o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.

4.1.4 Incrementar a cooperação entre as esferas governamentais e não governamentais, estabelecendo protocolos e ações coordenadas.

### **4.2. Diretrizes**

4.2.1. Conscientizar e estimular a colaboração espontânea e segura de

# COMAD-PG

todas as pessoas e instituições com os órgãos encarregados pela prevenção e repressão ao tráfico de drogas, garantido o anonimato.

4.2.2. Apoiar a realização de ações dos órgãos responsáveis pela investigação, fiscalização e controle na esfera municipal, para impedir que bens e recursos provenientes do tráfico de drogas sejam legitimados no Brasil e no exterior.

4.2.3. Controlar e fiscalizar, por meio dos órgãos competentes das Secretarias Municipais de Gestão Financeira, da Saúde e de Cidadania e Segurança Pública, toda a produção, o comércio e o transporte de insumos que possam ser utilizados para produzir drogas.

4.2.4. Intensificar a capacitação dos profissionais com funções nas áreas de redução da oferta de drogas no âmbito do município.

4.2.5. Assegurar dotações orçamentárias para os setores que atuam na redução da oferta de drogas, com vinculação de percentual, nos moldes do que ocorre nas áreas de educação e saúde, com o fim de melhorar e implementar atividades, bem como criar mecanismos incentivadores ao desempenho das funções dos profissionais dessa área.

## **5. ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES.**

### **5.1 Orientações gerais:**

5.1.1. Estimular, fomentar, realizar e assegurar, com a participação das instâncias federal, estadual e municipal, o desenvolvimento permanente de estudos, pesquisas e avaliações que permitam aprofundar o conhecimento sobre drogas lícitas e ilícitas.

5.1.2. Estimular, fomentar e assegurar realização de estudos, análises e avaliações sobre as práticas das intervenções públicas e privadas, em conformidade com os eixos da Política Municipal sobre Drogas, considerando que os resultados orientarão a continuidade ou a reformulação dessas práticas.

5.1.3 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de estudos, pesquisas e avaliações, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando decorrer a necessidade do exercício regular desta função.

### **5.2 Diretrizes**

5.2.1. Promover e realizar, sistematicamente, levantamentos e pesquisas sobre drogas no Município.

# COMAD-PG

5.2.2. Incentivar e fomentar a realização de pesquisas sobre drogas a serem desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, disseminando amplamente seus resultados.

5.2.3. - Incentivar e fomentar estudos sobre o papel da mídia e seu impacto em relação às drogas, divulgando os resultados no município e para o CONEAD/SENAD e/ou órgãos afins.

5.2.4. Garantir que sejam divulgadas pelas diferentes mídias as informações sobre drogas, assim como as pesquisas que permitam aperfeiçoar esta rede de informações.

5.2.5. Apoiar, estimular e divulgar estudos, pesquisas e avaliações sobre violência, aspectos socioeconômicos e culturais, ações de redução da oferta e o custo social e sanitário do uso indevido de drogas e seus impactos na sociedade.

5.2.6. Respeitar e divulgar critérios de financiamento definidos pela SENAD e CONEAD para estudos, pesquisas, capacitações e avaliações.

5.2.7. Apoiar, estimular e divulgar pesquisas que avaliem a relação custo/benefício das ações públicas vigentes, para subsidiar a gestão e o controle social da Política Municipal sobre Drogas.

Publicada em D.O. - 09/10/2013